



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº 333/73

SÚMULA: Altera disposições do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

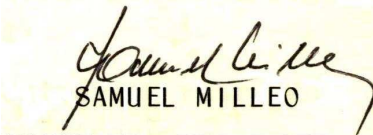
Artigo 1º.- O artigo 106 da lei nº 312 de 29 de dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A taxa para abertura e localização de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e de prestação de serviços, será cobrada na base de 35% (trinta e cinco por cento), sobre o valor de salário mínimo regional vigente.”

Artigo 2º.- Em consequência, ficam revogadas os parágrafos 1º e 2º do artigo 106, da lei municipal de nº 312 de 29 de dezembro de 1971.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 28 DE MARÇO DE 1973.


SAMUEL MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL.

MARCELO ZANELLO MILLÉO
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL